

**TERMO ADITIVO 2 AO CONVÊNIO Nº 001/2018,
QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - ANATER E A EMPRESA
BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA -
EMBRAPA E A FUNDAÇÃO DE APOIO À
PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO FAPED.**

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente, Sr. Ademar Silva Júnior**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 00.116.250 SEJUS/MS, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE e a **EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA -EMBRAPA**, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA, instituída por força do disposto na Lei no 5.851, de 7 de dezembro de 1972, Estatuto aprovado pelo Decreto no 7.766, de 25 de junho de 2012, e alterado pela 3ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 4 de dezembro de 2019 e publicada na Seção 1, o Diário Oficial da União (DOU), consoante parágrafo único do artigo 72 do Decreto no 8.945, de 27 de dezembro de 2016, por meio de sua Unidade Descentralizada Centro Nacional de Pesquisa de Milho e Sorgo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.348.003/0029-11, sediada em Sete Lagoas/MG, na altura do Km 65 da Rodovia MG 424, doravante designada simplesmente EMBRAPA, neste ato, representada por seu **Chefe Geral, Frederico Ozanan Machado Durães**, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade no MG - 140.225 e inscrito no CPF sob o no. [REDACTED]



██████████, investido da competência que lhe foi outorgada, em especial a Portaria do Presidente nº 345/2019 e, de outro lado, doravante denominada CONVENIENTE em conjunto com a FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO -FAPED, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída na forma de “Fundação de Apoio”, consoante disposto na Lei no 8.958, de 20.12.1994, e Lei no 10.973, de 2.12.2004, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.849.774/0001-91, registrada e credenciada junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação e Ministério da Educação, em conformidade com a Portaria Conjunta nº 24, do dia 13.3.2013, na forma do inciso III do Art. 2o da Lei no 8.958/1994, sediada em Sete Lagoas/MG, na Rua Campos Júnior, 37, Centro, Cep: 35.700-049, doravante designada simplesmente FUNDAÇÃO DE APOIO, neste ato representada por seu **Diretor Executivo, Dr. Robert Eugene Schaffert**, portador da Cédula de Identidade no 1093561, expedida pela SRE, inscrito no CPF sob o no ██████████, estas, entre si expressamente vinculadas por força do Acordo Geral de Parceria para Oferta de Serviços de Pesquisa Agropecuária e Transferência de Tecnologia ao Ambiente Produtivo, celebrado em 2.12.2013, registrado no SAIC/AJU sob o nº 10200.13/00169-5 e com fundamento no PROCESSO ADMINISTRATIVO registrado no SEI sob o no 21189.002775/2018-76, resolvem celebrar o presente ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO 001-2018 celebrado entre as partes em 09 de outubro de 2018.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto prorrogar, por 18 meses, o prazo de vigência do Convênio nº 001/2018, firmado entre as partícipes em 09 de outubro de 2018, estendendo os seus efeitos jurídicos até 30 de junho de 2023, na conformidade do plano de trabalho que define as responsabilidades das partícipes, as atividades a serem desenvolvidas, durante os próximos 18 (dezoito) meses e o respectivo cronograma de execução.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO.

Ratificam-se todas as cláusulas e condições que não sofreram alteração em razão da celebração do presente termo aditivo.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

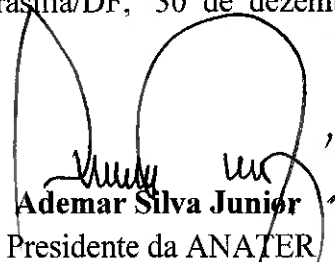
Incumbirá à CONCEDENTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no sítio da ANATER.




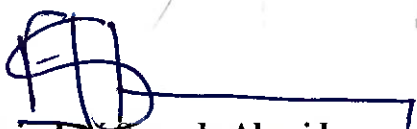
[Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'R.S.S.']


E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.


Brasília/DF, 30 de dezembro de 2021.


Ademar Silva Junior
Presidente da ANATER


Frederico Ozanan Machado Durães
EMBRAPA MILHO E SORGO


Fabricio José Sena de Almeida
Diretor Administrativo da ANATER


Robert Eugene Schaffert
FAPED


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico ANATER

TESTEMUNHAS:

NOME: Juane G. d. Souza

CPF: [REDACTED]

NOME: Luciana M. A. Donelles

CPF: [REDACTED]

